



## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

*Terceiro termo aditivo ao contrato nº 04/2022, que fazem entre si o Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Câmara Municipal e a empresa 1Doc Tecnologia S.A.*

**CONTRATANTE:** Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, órgão da Administração Direta, com sede na Dr. Fernando Costa, nº 497, centro, CEP: 11.930-000, na cidade de Pariquera-Açu/SP, inscrito no CNPJ sob nº 44.303.683/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. MILTON JOSÉ LAURIANO, nomeado pelo Termo de Posse da Mesa Diretora Biênio de 2025/2026, de 1º de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 141.

**CONTRATADO:** 1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.625.833/0001-76, estabelecido na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302 - Lote 89, 1º andar, bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88.056-000, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada pela Sra. Alice Leão Luz de Oliveira, conforme procuração anexa.

As partes vêm, pelo presente instrumento, regendo-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aditar o contrato nº 04/2022, para ficar constando que:

**Considerando** que a Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP celebrou o Termo de Contrato nº 04/2022 com a empresa 1Doc Tecnologia S.A.

**Considerando** que o objeto do contrato é a locação de software para controle de processo eletrônico com acesso via web.

**Considerando** que, **atualmente, o valor mensal é de R\$ 2.035,23 (dois mil trinta e cinco reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 24.422,76 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)** pelo período de **12 (doze) meses**.



**Considerando** que o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, até 1º/6/2025, e a cláusula 5ª, do Termo de Contrato nº 04/2022, prevê a possibilidade de prorrogação.

**Considerando** que o preço da contratação do serviço pode ser reajustado por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme o item 4.3 do contrato.

**Considerando** que a empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, encaminhou manifestação de interesse na prorrogação do contrato com a Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, por mais 12 (doze) meses, com a aplicação do reajuste do valor.

**Considerando** que o valor contratado está ajustado ao mercado conforme a pesquisa de preços anexada ao processo administrativo.

**Considerando** que a empresa, até o presente momento, prestou regularmente os serviços contratados, conforme as condições do Termo de Referência.

**Considerando** que o serviço prestado tem caráter contínuo, há dotação e recursos financeiros para o custeio desta despesa e inclusive, previsão no plano de contratação anual.

**Considerando** que foram verificadas as condições de habilitação conforme art. 7º da Portaria nº 08/2023 e o cadastro no CNJ relativo a condenações cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, não constando nenhuma informação que proíba a assinatura do ajuste com o Órgão.

**Considerando** que o objeto contratado é necessário para dar continuidade aos serviços administrativos do Órgão de forma eficiente e segura;

**Considerando** que as partem zelam pela confidencialidade e proteção das informações tratadas no objeto deste instrumento e, para cumprir com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, concordam com a inclusão de uma nova cláusula no Contrato de Licenciamento de Uso de Software e Outras Avenças descritas abaixo, sem prejuízo das demais cláusulas não conflitantes.

Face aos considerandos, **RESOLVEM** as partes celebrar o Terceiro e Último Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022 de locação de software de informática, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO CORRIGIDO

**Item 1** - O preço da contratação será atualizado a partir de **1º/6/2025**, aplicando-se ao valor atual R\$ 24.422,76 o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base no acumulado nos últimos 12 (doze) meses (1º/6/2024 a 1º/5/2025), por meio de apostilamento, quando as projeções estiverem disponíveis no sítio do IBGE.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**Item 1** - Fica prorrogado o contrato nº 04/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de **1º/6/2025 até 1º/6/2026**, com fulcro no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Item 1** - Cada parte obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base de dados da **CONTRATANTE**, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a partir do início de sua vigência legal, e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como demais legislações aplicáveis.

**Item 2** - A **CONTRATADA** está ciente de que a propriedade da base de Dados Pessoais é única e exclusiva da **CONTRATANTE**, considerada CONTROLADORA DOS DADOS PESSOAIS.

**Item 3** - A **CONTRATANTE** declara que constituiu sua base de dados em consonância com a legislação vigente, cumprindo integralmente os critérios e condições estabelecidos na legislação, normas e códigos de auto-regulamentação aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, respondendo por todos os questionamentos referentes aos dados, a coleta, o armazenamento, notadamente pela sua veracidade e pela sua exatidão, bem como pela obtenção de todas as autorizações necessárias para tanto, conforme estabelecido na legislação vigente.

**Item 4** - O tratamento dos Dados Pessoais fornecidos pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** está limitado às finalidades previstas neste contrato. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste Contrato para finalidades não expressamente indicadas neste Instrumento.



**Item 5** - As partes deverão implementar medidas razoáveis e apropriadas para proteger os dados pessoais e informações confidenciais utilizadas para fins de execução desse contrato, incluindo medidas contra perda, acesso ou revelação accidental ou ilegal, garantindo ainda backup e plano de recuperação de dados em caso de incidente com as informações veiculadas e armazenadas.

**Item 6** - No caso de encerramento do Contrato ou a pedido da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá excluir os dados pessoais armazenados, inclusive de *backups*, conforme as estipulações legais e contratuais.

**Item 7** - Assim sendo, quando da execução do contrato de prestação de serviço e/ou outros instrumentos jurídicos, de forma expressa ou não, as partes deverão observar de forma rigorosa o regime legal da proteção de dados pessoais, dedicando-se a proceder ao devido tratamento dos referidos dados, que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do serviço a ser prestado durante e, inclusive, após a vigência do contrato no estrito cumprimento da Lei.

Nesse sentido, as partes obrigam-se a:

- Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, que deverá registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e somente nos casos em que houver uma ou mais hipóteses legais aplicáveis ao tratamento;
- Garantir que a aquisição, processamento e divulgação de dados pessoais estejam sujeitos à observância das leis e regulamentos aplicáveis de proteção e segurança de dados pessoais;
- Tratar os dados de modo compatível com as finalidades, para os quais tenham sido concedidos;
- Garantir a confidencialidade dos dados;
- Organizar de maneira técnica os dados contra qualquer destruição, perda, alterações, accidentais ou ilícitas, ou o acesso não autorizado, ainda os resguardando contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados;



- Garantir aos seus titulares o exercício dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- Assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- Informar imediatamente à outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes;
- Ainda, no armazenamento e no tratamento de dados, a **CONTRATADA** deverá observar as diretrizes de segurança constantes no Decreto nº 8.771/2016.
- Cada parte deverá cooperar com a contraparte e fornecer assistência que possa ser solicitada em relação a quaisquer reclamações feitas por titulares dos Dados Pessoais, ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente.

**Item 8** - Em qualquer hipótese em que a **CONTRATADA** processe Dados Pessoais por conta da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, em relação a tais Dados Pessoais:

- agir somente de acordo com as instruções escritas da **CONTRATANTE** e cumprir prontamente com toda e qualquer instrução ou solicitação desta;
- abster-se de processar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não a do cumprimento do presente Contrato e somente na medida do necessário para tanto;
- implementar todas as medidas técnicas e organizações necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos Dados Pessoais processados e para proteger os Dados Pessoais de qualquer destruição ou perda accidental ou ilegal, alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados;



- notificar a **CONTRATANTE** de qualquer solicitação feita por qualquer titular de Dados Pessoais devido ao acesso dos Dados Pessoais processados e prestando o dever de assistência, caso necessário.
- Em caso de violação de dados, a **CONTRATADA** informará a **CONTRATANTE** e os prepostos envolvidos através de e-mail e agendará reunião, em caráter de urgência, para tratar das ações a serem tomadas pelas partes.
- O referido comunicado conterá, no mínimo, as seguintes informações: a) Descrição do incidente; b) Data e hora da identificação do incidente; c) Usuários afetados; d) Plano de ação.

**CLÁUSULA QUARTA** – As partes concordam com a integração da nova cláusula no contrato, no exclusivo propósito de estabelecer o regramento de confidencialidade e proteção de dados pessoais e propriedade intelectual, sem prejuízo às disposições aceitas pelas partes para as demais tratativas negociais, que permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DAS MULTAS**

**Item 1** – Ficam mantidas as responsabilidades e sanções prescritas no item 16 do Termo de Referência independentemente de transcrição neste aditivo contratual.

### **CLÁUSULA SÉXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Item 1** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e do Termo de Referência independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo será redigido em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, assinaram o ajuste na presença, juntamente com duas testemunhas.



# Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro  
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283  
Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)  
Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

Pariquera-Açu/SP, 26 de maio de 2025.

MILTON JOSE  
LAURIANO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
MILTON JOSE  
LAURIANO: [REDACTED]  
Dados: 2025.05.27 08:36:40  
-03'00'

**MILTON JOSÉ LAURIANO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Responsável legal do CONTRATANTE

**1DOC TECNOLOGIA S.A.**  
Responsável legal do CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



DORIVAL DE LIMA ALCINI  
Data: 27/05/2025 08:38:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) Nome completo:

Documento assinado digitalmente



GILBERTO TOSHIKAZU MAEDA  
Data: 27/05/2025 08:53:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) Nome completo:

Assinado por 1 pessoa: ALICE LEAO LUZ DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.1doc.com.br/verificacao/172B-B36B-5B3F-5CAD>

